



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

LEI N.º 1511/98

De 03 de dezembro de 1998

0250

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1999, abrangerá os poderes legislativo, executivo, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

ART. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1999, obedecerá às seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Parágrafo 1º - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

Parágrafo 2º - O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos, terão prioridade sobre as ações de expansão.

Parágrafo 3º - O Município aplicará no mínimo 25% de sua receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, sendo que 15% serão aplicados no ensino fundamental, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 14.

ART. 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual 1998/2001, procederá a seleção das prioridades dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas não elencados nesse anexo, mediante autorização legislativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

0251

ART. 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, saúde, cultura, assistência social, transportes, agricultura e indústria.

ART. 5º - As despesas com pessoal da administração direta, ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente (atendendo o disposto no artigo 38 das Disposições Constitucionais Transitórias).

Parágrafo 1º - Entendem-se como receitas correntes, para efeito de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da administração direta, excluídas as receitas oriundas de convênio e as decorrentes de contribuição de melhoria.

Parágrafo 2º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da administração direta, nas seguintes despesas:

- Salários;
- Obrigações Patronais;
- Proventos de Aposentadoria e Pensão;
- Subsídio do Prefeito;
- Subsídio do Vice-Prefeito;
- Subsídio dos Secretários;
- Subsídio dos Vereadores.

Parágrafo 3º - A concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de empregos ou estruturação de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecendo ao limite fixado no "caput".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"


0252

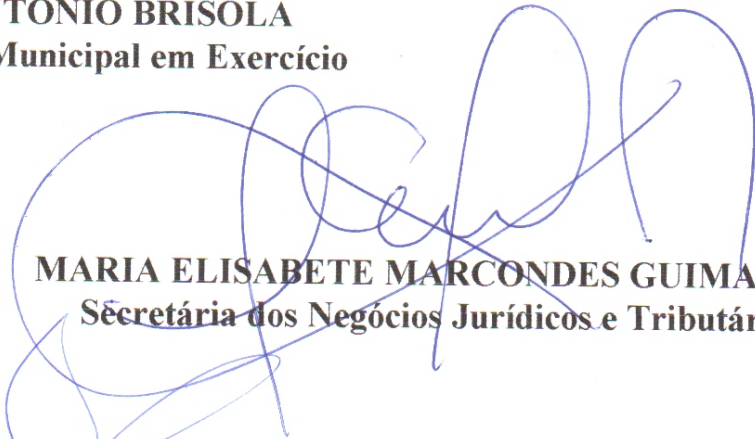
ART. 6º - O Município poderá conceder ajuda financeira às Entidades Assistenciais, Educacionais ou Culturais do Município, destacando-se as seguintes:

- a) Associações de Pais e Mestres das Entidades Educacionais do Município;
- b) Comunidade Cristã Pilarense;
- c) Corporação Musical Lira Pilarense;
- d) Guarda Mirim de Pilar do Sul;
- e) Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul;
- f) Sociedade Beneficente Bom Jesus;
- g) Clube da Terceira Idade "Alegria de Viver";
- h) Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente;
- i) Sociedade Beneficente Pró-Moradia de Pilar do Sul;
- j) Associação de Promoção Humana – Grupo AMA.

ART. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 03 de dezembro de 1998.


LUIZ ANTONIO BRISOLA
Prefeito Municipal em Exercício


MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES
Secretária dos Negócios Jurídicos e Tributários


CÉLIO GARCIA DE SALES
Secretário de Finanças e Planejamento



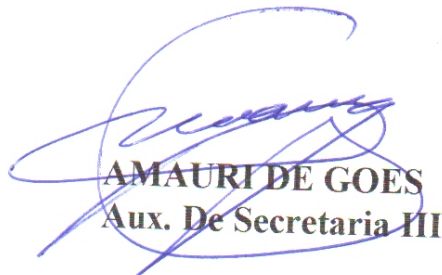
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

0253

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.




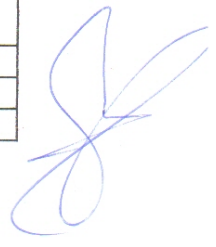
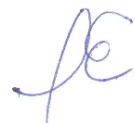
AMAURI DE GOES
Aux. De Secretaria III



ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1999

Programa	Objetivo
LEGISLATIVA	
1. Processo Legislativo	
1 Reforma e ampliação da Sede da Camara Municipal	Melhorar o atendimento ao público
2 Implantação de Programas de Informática	Modernizar e agilizar os trabalhos administrativos
3 Aquisição de um veículo/automóvel	Facilitar os trabalhos dos vereadores nos casos de representação.
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
7. Administração	
1 Reformar e ampliar os prédios municipais existentes	Melhorar o atendimento ao público.
2 Continuação da implantação de programas de informática e meios de comunicação	Modernizar e agilizar os serviços da Prefeitura permitindo um melhor gerenciamento.
3 Criar melhores condições de trabalho aos funcionários, incentivando o aprimoramento técnico e promovendo atos sociais e esportivos.	Modernizar a estrutura de pessoal .
AGRICULTURA	
16. Abastecimento	
1 Criar meios para comercialização permanente e de produtos agrícolas	Melhorar a renda para o produtor rural e menor preço para o consumidor
17. Preservação de Recursos Naturais	
17.1. Áreas	
1 Criar um código de preservação do meio ambiente	Proteger os mananciais de água e evitar a poluição dos rios.
2 Recuperação e preservação da bacia do Ribeirão do	Proteger o manancial de água que serve o município
3 Arborização Urbana e Rural	Desenvolver projetos de arborização urbano e rural
18. Promoção e Extensão Rural	
1 Incentivar o cooperativismo, a extensão rural e a produção agrária	Apoio ao produtor rural
2 Criar mecanismos de incentivo à agroindústria	Desenvolver a agroindústria no município
3 Construção do Recinto da Festa p/Feira agropecuária	Incentivar a produção agropecuária
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	
30. Segurança Pública	
1 Construção do Destacamento da PM em parceria com o Estado	Dar mais segurança aos municípios
2 Apoio à uma estrutura de vigilância noturna na cidade	Dar mais segurança aos municípios
3 Apoio à Polícia Civil em estrutura de trabalho	Melhorar a segurança na cidade
4 Criar mecanismos de controle e reestruturação de trânsito	Dar mais segurança ao pedestre e melhorar o transito de veiculos na cidade.
EDUCAÇÃO E CULTURA	
42. Ensino Fundamental	
1 Construção de uma escola de 1.o grau para atender	Atender ao aumento da demanda de alunos

anos de 1.ª a 4.ª	
2.2 Ampliação e reforma dos prédios escolares	Melhorar o atendimento aos alunos
2.3 Construção de quadras esportivas cobertas nas escolas	Incentivar o esporte entre os alunos
2.4 Convênios com as APMs	Desenvolver programas de ensino
2.5 Implantação de bibliotecas nas escolas rurais	Incentivar a leitura no meio rural
43. Ensino Médio	
3.1 Incentivo à criação de cursos técnicos e profissionalizantes	Incentivar a formação de novos profissionais
3.2 Apoio ao transporte de estudantes para faculdades, cursos técnicos e profissionalizantes	Incentivo à formação de profissionais da área.
44. Ensino Superior	
4.1 Concessão de bolsas de estudo para estudantes residentes do Município	Incentivar a formação de novos profissionais de nível superior.
46. Educação Física e Desportos	
6.1 Incentivo às associações esportivas e sociais do município	Incentivar a prática esportiva e o convívio social
6.2 Construção de um Ginásio Municipal em Convênio com o Estado ou a União	Incentivar a prática do esporte amador
6.3 Construção, reformas e ampliações de áreas esportivas na zona urbana e rural	Incentivar a prática do esporte amador
48. Cultura	
8.1 Apoio e incentivo às manifestações culturais	Criar um espaço cultural para a realização de eventos como forma de incentivo ao meio artístico da cidade
8.2 Implantação do espaço acústico	Incentivar a cultura no município
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	
51. Energia Elétrica	
1.1 Continuação do apoio à extensão de rede de energia elétrica em área urbana	Atingir 100% de atendimento.
1.2 Incentivo a programas de energização rural	Fixar o homem no campo
1.3 Iluminação dos pontos escuros da cidade	Atingir 100% de iluminação pública
HABITAÇÃO E URBANISMO	
57. Habitação	
1.1 Apoio à construção de casas populares através de programa próprio e CDHU na área urbana e rural	Diminuir o déficit habitacional
60. Serviços de Utilidade Pública	
1.1 Implantação da Reciclagem de lixo urbano e rural	Diminuição do volume de lixo que vai ao aterro sanitário e preservação do meio ambiente.
1.2 Continuidade da construção do Cemitério Jd. das Casas	ampliar o espaço para sepultamento
1.3 Implantação dos sistemas de reciclagem das embalagens de agro-tóxico	Preservar o meio ambiente
INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS	
62. Indústria	
1.1 Incentivo à pequenas empresas	Incentivar o pequeno empresário
1.2 Implantação de condomínio para pequenas empresas	Incentivar a criação de pequenas empresas
1.3 Implantação do distrito industrial	Desenvolver a industrialização no município
65. Turismo	
1.1 Criação de parque de lazer ecológico	Incentivar o lazer e o turismo ecológico
1.2 Aproveitamento dos recursos naturais do Município	Desenvolver o Turismo no Município
1.3 Divulgação dos eventos e áreas turísticas do Município com apoio em construções e estruturas turísticas	Incentivar o turismo com o aproveitamento das reservas naturais
	Desenvolver o turismo no município

(Handwritten signatures and initials)

SAÚDE E SANEAMENTO	
75. Saúde	
1 Ampliação do Centro de Saúde	Facilitar o atendimento aos pacientes tendo em vista o aumento da demanda
2 Criação de novos pontos de atendimento urbano e rural	Facilitar o atendimento à população dos Bairros periféricos
76. Saneamento	
1 Ampliar e transferir o sistema de água do Jd. Manáia/Chácaras Reunidas para a administração da Sabesp	Melhorar o abastecimento nesses bairros tendo em vista o aumento da demanda.
2 Construir em convênio com a Sabesp redes de distribuição de água nos bairros rurais e urbanos.	Melhorar o abastecimento de água nos bairros rurais como meio de fixar o homem no campo
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
81. Assistência	
1 Continuidade dos convênios com as entidades assistenciais	Melhoria das condições de vida social.
2 Construção da sede do Fundo Social	Centralizar e melhorar o atendimento ao carente
TRANSPORTE	
88. Transporte Rodoviário	
1 Pavimentação das estradas vicinais e recapeamento intermunicipais em convênio com o Estado	Conservação e melhoria das pistas de tráfego
2 Implantação do sistema de conservação das estradas vicinais (bacias de contenção), incluindo o acesso às propriedades rurais.	Melhorar as vias de acesso rurais
3 Reforma e construção de pontes na zona urbana e rural	Melhoramento das condições de tráfego.
91. Transporte Urbano	
1 Continuidade dos projetos de urbanização com abertura de vias e avenidas e pavimentação das vias do município	Melhorar as condições de tráfego e facilitar a conservação das vias.
2 Renovação da frota de veículos e máquinas (reforma e reposição)	Melhorar a frota de veículos e máquinas que, em grande parte se encontra sucateada.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
 DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
 DE PILAR DO SUL - SP
 Este documento foi registrado hoje
 neste Cartório sob nº 3508
 Pilar do Sul, 17 de Junho de 1998
 Funcionário: *[Assinatura]*
 Sônia Aparecida de Góes Gomes Isidoro
 Primeira Secretária

[Assinatura]
[Assinatura]